



NOTA TÉCNICA GRT 05/2020

**Homologação da Tabela de Preços e Prazos de Serviços não
Tarifados e da Tabela de Sanções aos Usuários
do Saae de Itabira - 2020**

**Gerência de Regulação Tarifária (GRT)
Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE)**

Fevereiro de 2020

1. Introdução

Além dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Itabira oferece outros serviços à população que podem ser cobrados de quem os solicita. A cobrança por estes serviços é feita de forma separada e não incorporada às tarifas de água e esgoto. Por isso, são referidos como “não tarifados”. São exemplos desses serviços: análises laboratoriais de qualidade de água, aferição de hidrômetro, abastecimento com caminhão-pipa, ligação do imóvel às redes do prestador e remanejamento de ramal solicitado pelo usuário.

É importante esclarecer que o registro contábil dos custos associados à prestação desses serviços não é separado dos demais custos do Saae, de modo que esses custos já são contemplados na tarifa paga por todos os usuários. Por isso, as receitas arrecadadas pelo Saae com a cobrança pelos serviços não tarifados são tratadas como “Outras Receitas”, assim como os valores referentes a multas cobradas dos usuários e receitas financeiras de aplicações bancárias, dentre outros.

Na construção das tarifas a serem autorizadas pela Arsaee, o valor dessas Outras Receitas é deduzido do total necessário para cobrir os custos da prestação dos serviços de água e esgoto pelo Saae, o que reduz as tarifas que os usuários pagarão. Quanto maior o montante de Outras Receitas, menor a necessidade de receitas tarifárias. Matematicamente, tem-se:

$$RR = RT + OR \quad \text{ou} \quad RT = RR - OR ,$$

onde:

RR = Receita Requerida para a prestação dos serviços de água e esgotamento sanitário;

RT = Receita Tarifária, resultante do faturamento dos usuários de água e esgoto;

OR = Outras Receitas auferidas pelo Saae de outras fontes ou pela prestação de outros serviços que não os de água e esgoto, incluindo-se os serviços que estão sendo homologados neste processo.

Assim, se for estabelecida gratuidade para algum serviço, como para as ligações de esgoto residenciais, não significa que o custo desse serviço não será coberto, mas que será “rateado” entre todos os usuários, em vez de ser pago individualmente por quem solicitou o serviço.

Para garantir a legalidade da cobrança pelos serviços não tarifados, evitar abusos de preços e estabelecer prazos adequados, a Arsaee-MG é responsável pela homologação da tabela de serviços não tarifados oferecidos pelos prestadores regulados.

A Resolução Arsaee-MG 040/2013¹ dispõe que:

Art. 104 O prestador poderá cobrar, desde que requeridos ou previstos no art. 117 desta Resolução, os valores compreendidos nas “Tabelas de Preços e Prazos de Serviços não Tarifados”, homologadas pela ARSAE-MG.

§ 1º Caso o prestador disponha de serviço de religação de urgência, caracterizada pelo prazo máximo de 4 (quatro) horas entre o pedido e sua efetivação, este deverá:

I – informar ao usuário o valor a ser cobrado e os prazos vigentes para as religações normais e as de urgência; e

¹ Todas as Notas Técnicas e Resoluções da Arsaee citadas neste documento estão disponíveis no sítio eletrônico <www.arsae.mg.gov.br>.

II – prestar o serviço a qualquer usuário nas localidades onde o procedimento for adotado.

§ 2º Se a religação de urgência não ocorrer no prazo previsto no § 1º, o serviço não poderá ser cobrado.

§ 3º A efetivação da cobrança por realização de qualquer serviço, exceto religação de urgência, obrigará o prestador a disponibilizá-lo em toda a sua área de concessão.

§ 4º O prestador deverá manter, por período mínimo de 12 (doze) meses, o registro do valor cobrado, do horário e data da solicitação e da execução do serviço, exceto de emissão de segunda via da fatura.

§ 5º A emissão de segunda via de fatura por sítio eletrônico não poderá ser cobrada do usuário.

§ 6º O prestador disponibilizará as “Tabelas de Preços e Prazos de Serviços não Tarifados”, homologadas pela ARSAE, nas unidades de atendimento presencial e em seu sítio eletrônico.

Esta nota técnica trata da homologação, por meio da Resolução Arsa-e-MG 137/2020, da Tabela de Preços e Prazos de Serviços não Tarifados do Saae de Itabira, bem como da Tabela de Sanções aos Usuários, a vigorarem a partir de 22 de março de 2020.

2. Histórico

O Saae de Itabira tem os preços e prazos de seus serviços não tarifados homologados pela Arsa-e desde 2014, quando foi publicada a Resolução Arsa-e-MG 45, de 20 de fevereiro daquele ano.

No pedido de homologação da tabela para 2017, o Saae apresentou pedido de adequação dos preços, buscando equiparar com os valores de mercado de outros prestadores. Porém, foram utilizados poucos prestadores e não necessariamente comparáveis. Com algumas correções, a Arsa-e homologou as alterações, permanecendo, no entanto, necessidade de aprimoramento. Ademais, seguindo a Resolução Arsa-e-MG 80, de 1º de abril de 2016, a tabela homologada em 2017 passou a incluir a cobrança por ligações de água para usuários das categorias Residencial e Social, até então gratuitas.

Em 2018, os valores de **aprovação de projetos, parâmetros bacteriológicos e parâmetros físico-químicos**, foram atualizados pelo INPC acumulado de março/2017 a fevereiro/2018. Já os preços dos **demais serviços** foram ajustados com base em uma nova análise comparativa que, para além da análise dos custos, levou em conta a modicidade de preços para o usuário dos serviços, de modo que os preços não fossem impeditivos do usufruto dos serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Em 2019, os itens referentes à **aprovação de projetos, parâmetros bacteriológicos e parâmetros físico-químicos** foram atualizados pelo INPC acumulado de março de 2018 a fevereiro de 2019. A maior parte dos **demais serviços** também foi atualizada pelo INPC, com exceção do valor de ‘Aferição de Hidrômetro ½’ que passou por uma revisão da composição de custos em virtude da solicitação de revisão do Saae. Além disso, os pedidos de inclusão de serviços que envolviam ‘confirmação de violação’ e ‘mudança de padrão sem autorização prévia’ foram classificados como sanções e incluídos em nova tabela.

3. Reajuste dos preços e alteração de serviços oferecidos (2020)

Por meio do Ofício SAAE/IRA nº 170/2019, de **26 de novembro de 2019**, o Saae de Itabira enviou à Arsa-e o pedido de reajuste das tabelas para 2020. O período de referência considerado pela Arsa-e-MG para reajuste da tabela de preços e prazos de serviços não tarifados foi de março de 2019 a fevereiro de 2020².

² Para o mês de fevereiro de 2020 foram utilizadas as previsões do Bacen para o IPCA.

No presente reajuste, todos os itens foram atualizados pelo IPCA. Em anos anteriores, o índice utilizado havia sido o INPC, entretanto devido à utilização do IPCA como índice aplicado sobre o componente “Outras Receitas” na Revisão de 2019, decidiu-se utilizá-lo também para reajuste dos preços dos serviços não tarifados, mantendo a coerência necessária ao equilíbrio das tarifas. Desta forma, o percentual de correção, calculado a partir do IPCA acumulado no período de referência, ficou em **4,13%**. Considerando que a tabela começará a vigorar em 22 de fevereiro de 2020, quatro dias depois do previsto, o valor acumulado do IPCA foi atualizado para considerar os dias de atraso, totalizando **4,18% de correção inflacionária**.

Em e-mail enviado dia 18/02/2020, o prestador solicitou a **exclusão do serviço de Troca de Caixa Protetora**, devido a falta de mão-de-obra para executar tal demanda. Também solicitou revisão na forma de cobrança aplicada ao serviço de **fornecimento de água com caminhão-pipa**. Anteriormente, apenas as tarifas vigentes para a faixa de 5 a 10 m³ seriam aplicadas no caso de cobrança por esse serviço. Sendo assim, mesmo que um usuário consumisse 20 m³ de água fornecida via caminhão pipa, ele pagaria apenas a tarifa cobrada para a faixa 5 a 10 m³. A partir desta nova resolução, serão aplicadas as tarifas variáveis da tabela tarifária vigente, conforme volume solicitado e categoria do usuário. Ou seja, o faturamento será calculado da mesma forma que para um usuário que recebe a água pela rede, porém sem a tarifa fixa.

Além disso, foram acrescentados os novos prazos de atendimento aos pedidos de ligação a serem observados a partir de 20 de maio de 2020 devido à entrada em vigor³ da nova resolução de condições gerais da prestação dos serviços (Resolução Arsa-e-MG nº 131/2019): 70% das ligações deverão passar a ser atendidas em até 7 dias úteis e 100% em até 10 dias úteis.

Quando a Resolução Arsa-e-MG 131/2019 entrar em vigor (20/05/2020), ainda será necessária a publicação de tabela complementar com os preços e prazos dos serviços de prolongamento de rede⁴ e os relacionados à medição individualizada⁵.

Por fim, o Saae solicitou ainda a inclusão de preço para a 2ª ligação residencial de esgoto, o que não foi possível homologar porque as Resoluções Arsa-e-MG nº 40/2013 e nº 131/2019 estabelecem que as ligações residenciais de esgoto serão gratuitas, regra que não se restringe à 1ª ligação. Sobre essa questão, cabe lembrar que, **para uma mesma unidade usuária (casa, apartamento, imóvel que seja objeto de ocupação independente) só pode ser instalada 1 ligação de água e 1 ligação de esgoto**⁶. A única exceção em que pode ser atendida a 2ª ligação de esgoto é no caso em que há uma ampliação do imóvel e **não há viabilidade técnica para esgotamento por gravidade na ligação já existente**⁷. Nessa situação excepcional, a nova ligação também deve ser atendida gratuitamente para a categoria residencial.

Então, exceto no caso previsto no § 2º do art. 51 da Resolução Arsa-e-MG nº 131/2019, o Saae pode recusar o pedido de 2ª ligação para uma mesma unidade usuária, esclarecendo que o esgoto deve escoar pela mesma ligação já existente.

³ A Resolução Arsa-e-MG 131/2019 foi publicada no Diário Oficial do Estado em 22/11/19, com vigência a partir de 180 dias.

⁴ Ver o artigo 35 e os parágrafos 3º e 4º do art. 66 da Resolução 131/2019.

⁵ Ver art. 107 da Resolução 131/2019.

⁶ Art. 52 da Resolução Arsa-e-MG nº 40/2013 e art. 51 da Resolução Arsa-e-MG nº 131/2019.

⁷ § 2º do art. 51 da Resolução Arsa-e-MG nº 131/2019.

4. Conclusão

Após adequação e atualização dos preços conforme descrito nesta nota técnica, a Arsae homologou as **tabelas apresentadas nos anexos deste documento**, por meio da Resolução Arsae-MG nº 137, de 20 de fevereiro de 2020. A resolução será publicada na Imprensa Oficial de Minas Gerais e estará disponível no sítio eletrônico da Arsae-MG e do prestador.

Os novos preços e prazos dos serviços não tarifados prestados pelo Saae de Itabira e os novos valores das sanções aos usuários passam a valer a partir do dia **22 de março de 2020**.

Ivana Villefort de Bessa Porto
Masp 1.477.613-2

De acordo:

Raphael Castanheira Brandão
Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira
Masp 1.288.895-4

ANEXO I - Tabela de preços e prazos de serviços não tarifados – Saae de Itabira

TABELA DE PREÇOS E PRAZOS DE SERVIÇOS NÃO TARIFADOS - SAAE ITABIRA		
Serviço	Valor (R\$)	Prazo (dias úteis)
Aferição de Hidrômetro ½" solicitada a cada três anos	Gratuito	5
Aferição de Hidrômetro ½" *	164,41	5
Desligar a Pedido	37,79	7
Desmembramento de Ramal	202,40	30
Emissão de 2ª via da conta	3,49	Imediato
Fornecer Água Tratada com Caminhão Pipa do Saae (8m ³) **	120,92 + tarifa/m ³ ***	1
Fornecer Água Tratada para Caminhão Pipa (10m ³)	Tarifa/m ³ ***	Imediato
Limpeza de Fossa Séptica	155,96	15
Mudança de Padrão	163,48	40
Religação de corte de ligação na rua sob pavimento devido à infração	202,87	2
Religação de corte de ligação na rua sob terra devido à infração	98,19	2
Religação de corte de ligação no passeio devido à infração	147,73	2
Religação de corte de ligação no passeio sem revestimento devido à infração	76,26	2
Religação a Pedido	27,73	2
Serviço de troca de Registro ½" (não inclui fornecimento do registro)	43,67	2
Ligações Água****		
Ligação de Água sob Pavimento	338,34	10 ⁽¹⁾
Ligação de Água sob Pavimento - Usuários no CadÚnico (Residencial Social)	203,01	10 ⁽¹⁾
Ligação de Água sob Terra	239,40	10 ⁽¹⁾
Ligação de Água sob Terra - Usuários no CadÚnico (Residencial Social)	143,64	10 ⁽¹⁾
Ligações Esgoto****		
Ligação de Esgoto Residencial (art. 80 da Resol. 80/2016)	Gratuito	10 ⁽¹⁾
Ligação de Esgoto não residencial sob Pavimento	342,40	10 ⁽¹⁾
Ligação de Esgoto não residencial sob Terra	243,26	10 ⁽¹⁾
Ligações Água + Esgoto****		
Ligação de Água + Esgoto não residencial sob Pavimento	476,52	10 ⁽¹⁾
Ligação de Água + Esgoto não residencial sob Terra	337,85	10 ⁽¹⁾

(*) A aferição de hidrômetro não deve ser cobrada se o resultado constatar erro nos instrumentos de medição, conforme art. 36 da Resolução Arsaee-MG 040/2013 e art. 46 da Resolução Arsaee-MG 131/2019.

(**) Fora do período de estiagem e racionamento.

(***) Tarifas variáveis do quadro tarifário vigente, conforme volume solicitado e categoria do usuário.

(****) Ligações condicionadas a aprovação técnica e inexistência de erros.

(1) Contados a partir da data de aprovação das instalações ou da liberação para realização da obra pelo poder executivo municipal, conforme determinações dos artigos 65, 66 e 67 da Res. Arsaee-MG 40/2013. **A partir do dia 20/05/2020 entra em vigor a Resolução Arsaee-MG 131/2019 e passam a valer os seguintes prazos, a contar da data da vistoria: 70% das ligações devem ser realizadas em até 7 dias úteis e 100% das ligações em até 10 dias úteis.**

**ANEXO II - Tabela de preços e prazos de serviços não tarifados – Saae de Itabira –
Parâmetros bacteriológicos**

PARÂMETROS BACTERIOLÓGICOS					
Parâmetro	Método	Unidade	Faixa de detecção	Preço (R\$)	Prazo
					(dias úteis)
<i>Escherichia coli</i>	Quantitativo - Método de cartela substrato enzimáticos (Cromogênico e Fluorogênico) SMEWW 9223 B	NMP/100 mL	< 1 a > 2419,6	54,08	7
<i>Coliformes Totais</i>	Teste de Presença /Ausência 9221 D	P/A	P/A	45,76	5
<i>Coliformes Termotolerantes</i>	Teste de Presença /Ausência 9221 E	P/A	P/A	45,76	5
<i>Bactérias Heterotróficas</i>	Método da Placa Fluida - 9215 A-B.	UFC/mL	< 1 a > 6500	43,68	7
<i>Coliformes Totais</i>	Quantitativo – Método dos tubos Múltiplos 9221B	NMP/100 mL	< 1,8 a > 1600	45,76	7
<i>Coliformes Termotolerantes</i>	Quantitativo – Método dos tubos Múltiplos 9221 E	NMP/100 mL	< 1,8 a > 1600	45,76	7
<i>Escherichia coli</i>	Quantitativo – Método dos tubos Múltiplos 9221 F	NMP/100 mL	< 1,8 a > 1600	45,76	7

**ANEXO III - Tabela de preços e prazos de serviços não tarifados – Saae de Itabira –
Parâmetros físico-químicos**

PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS					
Parâmetro	Método	Unidade	Faixa de detecção	Preço	Prazo
				(R\$)	(dias úteis)
Alumínio Total	ESPECTROFOTOMETRIA COLORIMÉTRICA	mg/L de Alumínio	0,008 a 0,800 mg/L	41,60	7
	DR – 2800/2000 - Aluminon				
Bário Total	ESPECTROFOTOMETRIA COLORIMÉTRICA	mg/L de Bário	2 a 100 mg/L	35,97	7
	DR – 2800/2000 - Turbidimétrico				
Boro Total	ESPECTROFOTOMETRIA COLORIMÉTRICA	mg/L de Boro	0,2 a 14,0 mg/L	35,13	7
	DR – 2800/2000- Carmin				
Cádmio Total	ESPECTROFOTOMETRIA COLORIMÉTRICA	µg/L de Cádmio solúvel	0,7 a 80,0 µg/L	41,60	7
	DR – 2800/2000 - Dithizone				
Chumbo Total	ESPECTROFOTOMETRIA COLORIMÉTRICA	µg/L de Chumbo	3 a 300 µg/L	41,60	7
	DR – 2800/2000 - Dithizone				
Cloro Residual	SMEWW 4500 Cl ⁻ G	mg/L de Cl ₂	---	21,04	3
Condutividade	SMEWW 2510	µS/cm	20 a 20 µS/cm	12,33	3
Cor Aparente – Faixa Alta	ESPECTROFOTOMETRIA COLORIMÉTRICA	PtCo	15 a 500 Unid PtCo	10,40	3
	DR – 2800 – Platina Cobalto				
Cor Aparente – Faixa Baixa	ESPECTROFOTOMETRIA COLORIMÉTRICA	PtCo	3 a 200 Unid PtCo	10,40	3
	DR – 2800 – Platina Cobalto				
Cromo Hexavalente	ESPECTROFOTOMETRIA COLORIMÉTRICA	mg/L de Cr ⁶⁺	0,010 a 0,700 mg/L	39,53	7
	DR – 2800/2000 – 1,5 – Diphenylcarbohydrazine				
Cromo Total	ESPECTROFOTOMETRIA COLORIMÉTRICA	mg/L de Cr	0,010 a 0,700 mg/L	39,53	7
	DR – 2800/2000 – Alkaline Hypobromite Oxidation				

(Parâmetros físico-químicos – 1 de 3)

Parâmetro	Método	Unidade	Faixa de detecção	Preço	Prazo
				(R\$)	(dias úteis)
DBO	SMWW 5210 B	mg/L O ₂	mg/L	38,98	9
DQO - Faixa Baixa	SMEWW 5220D	mg/L O ₂	mg/L	35,44	9
DQO - Faixa Alta	SMEWW 5220D	mg/L O ₂	mg/L	35,44	9
Fenol	ESPECTROFOTOMETRIA COLORIMÉTRICA	mg/L	0,002 a 0,200 mg/L	46,84	9
	DR – 2800/2000 – 4- Aminoantipyrin	C ₆ H ₅ OH			
Ferro Total	ESPECTROFOTOMETRIA COLORIMÉTRICA	mg/L Fe	---	35,28	7
	DR – 2800/2000 - Ortofenantrolina				
Ferro Férrico	ESPECTROFOTOMETRIA COLORIMÉTRICA	mg/L Fe	---	35,28	7
	DR – 2800/2000 - Ortofenantrolina				
Ferro Ferroso	ESPECTROFOTOMETRIA COLORIMÉTRICA	mg/L Fe	---	35,28	7
	DR – 2800/2000 - Ortofenantrolina				
Fluoreto	SPADNS	mg/L	---	30,66	5
Fósforo Reativo	ESPECTROFOTOMETRIA COLORIMÉTRICA	mg/L P	0,02 a 2,50 mg/L	37,36	7
Fosfato	DR – 2800 / 2000 – PhosVer 3	mg/L P ₂ O ₅			
Manganês Total	ESPECTROFOTOMETRIA COLORIMÉTRICA	mg/L de Manganês	0,006 a 0,700 mg/L	33,43	7
	DR – 2800 / 2000 - Persulfato de amônio				
Nitrato	ESPECTROFOTOMETRIA COLORIMÉTRICA	mg/L de NO ³⁻ - N	0,3 a 30,0 mg/L	21,03	5
	DR – 2800/ 2000 – Cadmium Reduction				
Nitrito	ESPECTROFOTOMETRIA COLORIMÉTRICA	mg/L de NO ²⁻ - N	0,002 a 0,300 mg/L	27,74	5
	DR – 2800 /200 – Diazotization				
Nitrogênio Amoniacal	Nessler	mg/L	0,02 a 250 mg/L	30,66	9
Níquel	ESPECTROFOTOMETRIA COLORIMÉTRICA	mg/L	0,00 à 1,80 mg/L	42,83	7
	DR – 2000 - Heptoxima				
Óleos e Graxas	SMEWW 5220D	mg/L	mg/L	33,05	7

(Parâmetros físico-químicos – 2 de 3)

Parâmetro	Método	Unidade	Faixa de detecção	Preço	Prazo
				(R\$)	(dias úteis)
Óleos Minerais	SMEWW 5220D	mg/L	mg/L	33,05	7
Oxigênio Dissolvido	SMEWW	mg/L O ₂	---	18,48	5
pH	SMEWW 4500 -H ⁺	---	---	12,33	3
Sólidos Totais Secos a 103 – 105°C	SMEWW 2540 B	mg/L	mg/L	23,11	5
Sólidos Dissolvidos Totais Secos a 180°C	SMEWW 2540 C	mg/L	mg/L	23,11	5
Sólidos Suspensos Totais Secos a 103 - 105°C	SMEWW 2540 D	mg/L	mg/L	23,65	5
Sólidos Fixos	SMEWW 2540 E	mg/L	mg/L	23,11	5
Surfactantes aniônicos – Detergentes (Componentes orgânicos MBAs)	ESPECTROFOTOMETRIA COLORIMÉTRICA	mg/L	0,002 a 0,275 mg/L	26,51	7
	SMEWW 5540C				
Temperatura	EM CAMPO - SMEWW 2550	°C	°C	12,33	3
Temperatura	EM LABORATÓRIO – SMEWW 2550	°C	°C	12,33	3
Turbidez	SMEWW 2130	UNT	UNT	10,78	3
Coliformes Totais	Presença ou ausência por técnica do substrato enzimático (Cromogênico e Fluorogênico) SMEWW 9223 B.	P/A	P/A	54,08	7
<i>Escherichia coli</i>	Presença/Ausência por técnica do substrato enzimático (Cromogênico e Fluorogênico) SMEWW 9223 B	P/A	P/A	54,08	7
Coliformes Totais	Quantitativo - Método de cartela substrato enzimáticos (Cromogênico e Fluorogênico) SMEWW 9223 B	NMP/100 mL	< 1 a > 2419,6	54,08	7

(Parâmetros físico-químicos – 3 de 3)

ANEXO IV - Tabela de preços e prazos de serviços não tarifados – Saae de Itabira – Aprovação de Projetos

ANÁLISE PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ÁGUA E ESGOTO EM LOTEAMENTOS POR APRESENTAÇÃO				
Nº de lotes	Água	Esgoto	Água e Esgoto	Prazo (dias úteis)
01 a 25	R\$ 294,96	R\$ 204,74	R\$ 491,60	60
26 a 50	R\$ 589,93	R\$ 393,28	R\$ 983,21	60
51 a 100	R\$ 985,52	R\$ 657,01	R\$ 1.642,54	60
101 a 500	R\$991,65 + R\$3,96 por lote excedente a 100	R\$660,73 + R\$2,56 por lote excedente a 100	R\$1.652,38 + R\$6,63 por lote excedente a 100	60
501 a 2.000	R\$2.583,47 + R\$1,97 por lote excedente a 500	R\$1.721,60 + R\$1,27 por lote excedente a 500	R\$4.305,07 + R\$3,32 por lote excedente a 500	60
Acima de 2.000	R\$5.567,07 + R\$0,98 por lote excedente a 2.000	R\$3.711,38 + R\$0,64 por lote excedente a 2.000	R\$9.278,45 + R\$1,64 por lote excedente a 2.000	60

ANEXO V - Tabela de sanções aos usuários

Irregularidades	Valor da sanção (R\$)
Violação do selo e/ou do lacre do hidrômetro	81,23
Violação do hidrômetro	R\$81,23 + Valor do hidrômetro
Violação de corte de água	149,77
Violação de ramal	115,50
Mudança de padrão sem autorização prévia do Saae	68,55